



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 169 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Indica os gabinetes que estarão aptos para receber prestação de serviço em regime de cooperação e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os gabinetes abaixo para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 1º de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025:

- 1) Araranguá - 1ª Vara Cível;
- 2) Blumenau - 2ª Vara Cível;
- 3) Blumenau - Vara de Execuções Penais;
- 4) São Lourenço do Oeste - Vara Única;

Art. 2º. Indicar a 1ª Vara Criminal da comarca de Palhoça para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 1 (um) assessor, no período de 1º de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025:

Art. 3º. Indicar os gabinetes abaixo para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 1º de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025:

- 1) Jaraguá do Sul - Vara da Família;
- 2) Jaraguá do Sul - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais; e
- 3) Pomerode - 2ª Vara.

Art. 4º. Indicar os gabinetes abaixo para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

- 1) Araranguá - Juizado Especial Regional da Fazenda Pública;
- 2) Blumenau - 3ª Vara Cível;

- 3) Capivari de Baixo - Vara Única;
- 4) Chapecó - 1ª Vara Cível;
- 5) Chapecó - 2ª Vara Cível;
- 6) Chapecó - 3ª Vara Cível;
- 7) Chapecó - 4ª Vara Cível;
- 8) Garopaba - Vara Única;
- 9) Itapema - 1ª Vara Cível;
- 10) Joinville - 5ª Vara Cível;
- 11) Porto Belo - 1ª Vara;
- 12) São José - Juizado Especial Cível de São José; e
- 13) Taió - Vara Única.

Art. 5º. Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no link [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

Parágrafo único. O gestor do gabinete deverá apresentar o plano de atividades de cada cooperador com descrição das tarefas específicas e o plano de trabalho da unidade, nos termos no parecer n. 9739414 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 8930538).

Art. 6º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

Art. 7º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 8º. Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, às juízas e aos juízes das unidades listadas nos arts. 1º ao 4º, com cópia da [Ordem de Serviço n. 5/2024](#).

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Fornerolli**

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Fornerolli**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 01/09/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9758757** e o código CRC **C578C293**.

0036686-15.2024.8.24.0710

9758757v6